



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

## TERMO ADITIVO

**3º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU-ES E, DE OUTRO, O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

### PROCESSO PJES SEI Nº 7006287-94.2019.8.08.0000

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.167.451/0001-74, com sede da prefeitura na Rua Vicente Peixoto de Mello, nº 08 – Centro, CEP 29.690-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **UESLEY ROQUE CORTELETTI THON**, portador do CPF nº 128.904.547-03 e Registro Geral nº 2301834 SPTC ES, residente na Rua Vicente Peixoto de Mello, nº 70, Apto 201, Ed. Goese, Centro, Itaguaçu-ES, CEP 29.690-000, doravante denominado CONVENIENTE e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-906, inscrito no CNPJ sob nº 27.476.100/0001-45, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.188.402-ES, emitido em 09/10/1991, por SPTC-ES e do CPF/MF sob nº 031.978.767-25, doravante denominado CONVENIADO, resolvem firmar o presente aditivo ao termo de convênio de locação de imóvel e cessão ao Órgão do Poder Judiciário local instalado no município de Itaguaçu-ES, por parte do município de Itaguaçu-ES para ser utilizado como arquivo pelo Fórum local, celebrado em 10 de agosto de 2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**2.1** - O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de agosto de 2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio originário.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**UESLEY ROQUE CORTELETTI THON**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU**

---

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**,  
**SECRETARIO GERAL**, em 05/06/2023, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **UESLEY ROQUE CORTELETTI THON**, **Usuário Externo**,  
em 13/06/2023, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1640037** e o  
código CRC **96AB92E7**.